



Prefeitura de Canoinhas

Secretaria Municipal de Administração,
Finanças e Orçamento
Departamento de Leis e Decretos

LEI N. 6.763 DE 24 DE AGOSTO DE 2022

“DISPÕE SOBRE O ATENDIMENTO PREFERENCIAL ÀS PESSOAS COM FIBROMIALGIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, **WILLIAN GODOY FERREIRA DE SOUZA**, Prefeito Municipal em exercício, em seu nome, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º. Ficam os órgãos públicos, empresas públicas, empresas concessionárias de serviços públicos e empresas privadas localizadas no Município de Canoinhas/SC obrigadas a atender preferencialmente durante todo o expediente, pessoas portadoras de fibromialgia.

Parágrafo único. Os descritos no caput deste artigo, do setor público ou privado, deverão incluir as pessoas com fibromialgia nas filas de atendimento preferencial já destinadas aos idosos, gestantes e pessoas com deficiência.

Art. 2º. Para fazer jus ao atendimento preferencial, terá que apresentar aos órgãos públicos e empresas mencionadas no art. 1º, a Carteira de Identificação da pessoa com fibromialgia, que poderá ser fornecida de maneira digital pelo Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único. Fica sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde estabelecer os critérios para cumprimento do previsto no caput deste artigo.

Art. 3º. O Município poderá disponibilizar para as pessoas com fibromialgia, juntamente com a listagem de medicamentos básicos, os analgésicos, anti-inflamatórios, antidepressivos e os neuromoduladores, de acordo com a prescrição médica de cada paciente.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Canoinhas/SC, 24 de agosto de 2022.

WILLIAN GODOY FERREIRA DE SOUZA

Prefeito em exercício

Esta Lei foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC)



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: ED8C-7970-8384-197A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



WILLIAN GODOY FERREIRA DE SOUZA (CPF 085.XXX.XXX-03) em 30/08/2022 11:45:11

(GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://canoinhas.1doc.com.br/verificacao/ED8C-7970-8384-197A>